



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Assunto: Pregão eletrônico para aquisição de ventiladores pulmonares pelo Fundo Municipal de Saúde.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Data: 24/04/2025

Ementa:

LEGALIDADE E CONFORMIDADE DO EDITAL. ART. 6º E 18 DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES. ESSENCIALIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS. REGULARIDADE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. VIABILIDADE FINANCEIRA. LICITAÇÃO POR ITEM. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. MELHORES PREÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. CREDENCIAMENTO PRÉVIO. SISTEMA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO. ACESSIBILIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES. ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021. AGILIDADE NA ANÁLISE DOCUMENTAL. SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada pelo setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte, Estado do Pará, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 018/2025.

A presente licitação visa a **aquisição de 2 (dois) ventiladores pulmonares de transporte de urgência e emergência**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do referido edital. A solicitação de parecer tem como objetivo a análise e manifestação desta assessoria jurídica quanto à viabilidade de prosseguimento do processo licitatório em questão, assegurando a conformidade com a legislação aplicável e a proteção dos interesses da administração pública.

O presente relatório busca sintetizar os principais aspectos do processo para facilitar a compreensão e embasar a análise jurídica subsequente.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 foi publicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte, pessoa jurídica de direito público interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

inscrita no CNPJ sob o nº 11.406.652/0001-47, com sede na Av. das Nações nº 73, Cumaru do Norte, Pará.

A Pregoeira designada para conduzir o certame é Andréia da Silva Carvalho Souza, nomeada por meio do Decreto nº 113/2025, de 02 de janeiro de 2025. O procedimento licitatório adotará a modalidade de pregão, na forma eletrônica tradicional, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), do Decreto Municipal 169/2021 e demais normas pertinentes.

A sessão pública do pregão eletrônico está agendada para o dia 14 de maio de 2025, às 09:00 (horário de Brasília-DF), com acesso através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto da licitação consiste na aquisição de equipamentos médicos essenciais, especificamente 2 (dois) ventiladores pulmonares de transporte de urgência e emergência. A aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes em situações críticas, garantindo a disponibilidade de recursos adequados para o suporte ventilatório durante o transporte e em unidades de emergência.

O edital estabelece que a licitação será realizada por item, conforme a tabela detalhada no Termo de Referência (Anexo I), exigindo que os licitantes apresentem propostas para todos os itens que compõem o objeto licitado. Essa exigência visa assegurar a integralidade do fornecimento e a padronização dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A participação no presente pregão eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento dos interessados no Sistema de Cadastramento eletrônico do Portal de Compras Públicas, acessível através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital estabelece um prazo para o encaminhamento das propostas de preços, que se inicia às 09:00 do dia 02 de maio de 2025 e se encerra às 08:59 do dia 14 de maio de 2025 (horário de Brasília-DF). A exigência de credenciamento prévio e o estabelecimento de um prazo determinado para o envio das propostas visam garantir a organização e a eficiência do processo licitatório, permitindo que a Pregoeira e a equipe de apoio conduzam o certame de forma transparente e equitativa.

O edital indica que as despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio de recursos próprios da Administração Municipal e recursos oriundos de transferências voluntárias da União. Especificamente, as dotações orçamentárias alocadas para essa finalidade estão vinculadas ao Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

de Saúde de Cumaru do Norte, Unidade 13, Ação 10.302.0042.2-064 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade), elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente).

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 100.726,00 (cem mil, setecentos e vinte e seis reais). A identificação precisa das fontes de recursos e a estimativa detalhada dos custos demonstram o planejamento financeiro da Administração Municipal e a sua capacidade de honrar os compromissos decorrentes da licitação.

Integram o edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência, que apresenta a especificação detalhada do objeto licitado; Anexo II – Declaração Unificada, que contém os modelos de declarações exigidas dos licitantes; e Anexo III – Minuta do Contrato, que estabelece as condições gerais da contratação.

A disponibilização desses anexos aos interessados visa garantir a transparência e a clareza do processo licitatório, permitindo que os licitantes compreendam integralmente os requisitos e as obrigações decorrentes da participação no certame. A Minuta do Contrato, em particular, estabelece as bases para a futura relação contratual entre a Administração Municipal e o licitante vencedor, definindo os direitos e as responsabilidades de cada parte.

Diante do exposto, e considerando a solicitação formal do setor de licitações, este parecer jurídico se propõe a analisar a conformidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 com a legislação vigente, bem como a viabilidade jurídica do prosseguimento do processo licitatório.

A análise considerará os aspectos formais e materiais do edital, incluindo a adequação do objeto licitado às necessidades da Administração Municipal, a clareza e a objetividade das regras estabelecidas, a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e da economicidade, e a proteção dos interesses da Administração Pública. O presente relatório visa fornecer uma visão geral do processo licitatório, servindo de base para a análise jurídica detalhada que será apresentada a seguir.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente seção destina-se à análise aprofundada do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, sob a égide da legislação vigente, com o escopo de verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

sua conformidade e legalidade, bem como a adequação do objeto licitado e a regularidade da dotação orçamentária. A apreciação técnica que se segue visa fornecer subsídios robustos para a tomada de decisões informadas e juridicamente seguras.

Da Adesão aos Preceitos Normativos e Principiológicos

O exame minucioso do edital em questão revela a sua aderência aos ditames da Lei nº 14.133/2021, marco regulatório das licitações e contratos administrativos, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, que confere tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, e ao Decreto Municipal nº 169/2021, que disciplina os procedimentos licitatórios no âmbito da municipalidade.

A observância irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da Administração Pública, é patente em todas as etapas do processo licitatório, assegurando a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

A estrita observância aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa, materializada na condução do certame em tela, constitui elemento essencial para a validade do processo licitatório. A garantia de igualdade de condições a todos os participantes, a busca pela melhor proposta para a Administração e a transparência em todas as fases do procedimento são evidências da conformidade do edital com os preceitos legais e com os princípios que regem a contratação pública.

Nesse sentido, a atuação da Administração, pautada pela probidade e pela busca do interesse público, fortalece a legitimidade do processo licitatório e a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos.

A consonância do edital com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 169/2021, demonstra o zelo da Administração em observar os preceitos legais e regulamentares que regem a matéria. A estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da Administração Pública, é fundamental para garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Da Especificidade e Relevância do Objeto Licitado

A adequação do objeto da licitação, consubstanciado na aquisição de 2 (dois) ventiladores pulmonares de transporte de urgência e emergência, encontra respaldo na sua imprescindibilidade para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência (Anexo I) delimita com precisão as características técnicas dos equipamentos, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição clara e inequívoca do objeto a ser contratado.

A clareza e a precisão das especificações técnicas são cruciais para garantir a aquisição de bens que atendam às reais necessidades da Administração, evitando a ocorrência de vícios ou inadequações que possam comprometer a sua utilidade.

A exigência de detalhamento das especificações técnicas no Termo de Referência, em consonância com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sejam adequados para o uso a que se destinam. A precisão das especificações técnicas permite que os licitantes apresentem propostas consistentes e que a Administração possa avaliar as propostas de forma objetiva e imparcial, garantindo a seleção da melhor opção para o interesse público.

A conformidade do objeto licitado com as necessidades da Administração, aliada à precisão das especificações técnicas, demonstra o cuidado da Administração em planejar a contratação e em garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

A aquisição de ventiladores pulmonares de transporte de urgência e emergência, devidamente especificados no Termo de Referência, é essencial para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e para a garantia do direito à saúde da população.

Da Suficiência e Destinação dos Recursos Orçamentários

A regularidade da dotação orçamentária, comprovada pela existência de recursos específicos alocados no Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte (item 22 do edital), atesta a viabilidade financeira da contratação, em estrito cumprimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal determina que a Administração não poderá contratar sem a prévia alocação de recursos orçamentários suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

disponibilidade de recursos para a execução do contrato é condição *sine qua non* para a validade do processo licitatório, assegurando o pagamento dos bens adquiridos e a continuidade dos serviços públicos.

A demonstração da existência de dotação orçamentária específica para a aquisição dos ventiladores pulmonares confere segurança jurídica ao processo licitatório, afastando qualquer alegação de inviabilidade financeira da contratação. A alocação de recursos no Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte, conforme previsto no edital, garante que a Administração dispõe dos meios financeiros necessários para honrar os compromissos decorrentes da contratação, assegurando a efetiva entrega dos equipamentos e a sua utilização em benefício da população.

A previsão orçamentária para a aquisição dos ventiladores pulmonares, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstra a responsabilidade da Administração em planejar a contratação e em garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. A disponibilidade de recursos para a execução do contrato é fundamental para a garantia da continuidade dos serviços públicos e para a proteção do interesse público.

Da Imparcialidade e Competência da Pregoeira

A designação da Pregoeira Andréia da Silva Carvalho Souza, por meio do Decreto nº 113/2025, demonstra a preocupação da Administração em garantir a condução do processo licitatório por profissional habilitado e imparcial. A nomeação da Pregoeira, em conformidade com as normas legais e regulamentares, assegura que o certame será conduzido de forma transparente e objetiva, com respeito aos princípios da isonomia e da livre concorrência.

A designação de um agente público competente e imparcial para conduzir o processo licitatório é fundamental para garantir a lisura e a transparência do certame, bem como para assegurar a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A atuação da Pregoeira, pautada pela probidade e pela busca do interesse público, fortalece a legitimidade do processo licitatório e a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos.

A conformidade da designação da Pregoeira com as normas legais e regulamentares demonstra o zelo da Administração em observar os preceitos que regem a matéria e em garantir a condução do processo licitatório por profissional habilitado e imparcial. A atuação da Pregoeira, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é essencial para a garantia da lisura e da transparência do certame, bem como para a proteção do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Da Publicidade e Acessibilidade das Informações

A ampla divulgação do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, demonstra o compromisso da Administração com a transparência e a publicidade dos atos administrativos. A disponibilização do edital e de seus anexos em meio eletrônico permite que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para participar do certame, em igualdade de condições.

A ampla divulgação do edital e de seus anexos, em conformidade com as normas legais e regulamentares, é fundamental para garantir a transparência do processo licitatório e para assegurar a participação do maior número possível de interessados. A disponibilização das informações em meio eletrônico facilita o acesso aos documentos e permite que os licitantes elaborem suas propostas de forma consistente e informada.

A conformidade da divulgação do edital com as normas legais e regulamentares demonstra o zelo da Administração em observar os preceitos que regem a matéria e em garantir a transparência do processo licitatório. A ampla divulgação das informações é essencial para a proteção do interesse público e para a garantia da lisura e da transparência do certame.

Em síntese, a análise minuciosa do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 revela a sua consonância com o ordenamento jurídico vigente, a adequação do objeto licitado às necessidades da Administração e a regularidade da dotação orçamentária. A estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da Administração Pública, é patente em todas as etapas do processo licitatório, assegurando a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o presente parecer é favorável ao prosseguimento do processo licitatório, pelas razões acima demonstradas.

Nada mais havendo a declarar, subscrevemo-nos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

David de Alencar Sousa

Assessoria Jurídica

OAB/PA 36.306

Decreto nº 046/2025